



Atos do Executivo

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 45.595/2019

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PAULO MARCOS DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade ao servidor PAULO MARCOS DE SOUZA, detentor do Cargo Público de Vigia - Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos – ASD 500, Código ASD 526, Classe “A”, Referência Salarial “III”, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, no período de 1º de fevereiro a 1º de abril de 2019, referente aos 1º quinquênio, conforme Processo Administrativo nº 5.819/2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 21 de janeiro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO CONTRATO: 76/2018

DESIGNA SERVIDOR PARA SER FISCAL DO CONTRATO Nº 76/2018, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLÉSIO CÁSSIO ALMEIDA COSTA, Secretário Municipal de Educação, Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando a necessidade de atendimento ao art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, que trata do acompanhamento da execução de contratos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora Agente de Fiscalização: MARIANA CRISTINA LINO DA SILVA, ASSESSOR ESPECIAL II, para ser fiscal do CONTRATO Nº 76/2018 – Contratação de construção de escola de ensino fundamental – Projeto Espaço Urbano II, setor 26, oriundo do Processo Administrativo nº 544/18.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vilhena (RO), 06 de fevereiro de 2019.

CLÉSIO CÁSSIO ALMEIDA COSTA
Secretário Municipal de Educação

DIÁRIO DOV OFICIAL
VILHENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VILHENA

Eduardo Toshiya Tsuru

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA

Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

Visite nosso Portal:
dov.vilhena.ro.gov.br

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1
SEMFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	2
IPMV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA	2

SEMPAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

REPUBLICAÇÃO DA LEI Nº 5.021, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018, JÁ PUBLICADA NA EDIÇÃO Nº 2626, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018,, CONSIDERANDO QUE POR UM LAPSO NA ÉPOCA, A PUBLICAÇÃO FICOU SEM O PREÂMBULO DA LEI.

LEI Nº 5.021/2018

ALTERA O ANEXO IV DA LEI Nº 4.975, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

LEI:

Art. 1º É alterado o Anexo IV – Demonstrativo das Metas e Prioridades da Administração para o exercício de 2019, da Lei nº 4.975/2018, de acordo com o Anexo desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 20 de dezembro de 2018.

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município

LEI Nº 5.031/2019

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 23.156,69 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 23.156,69 (vinte e três mil, cento e cinquenta e seis reais e sessenta e nove centavos), necessário para abertura das seguintes dotações:

Órgão:1200 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 1201 – Setor de Assistência Geral
0824100131.162 – Implantação de Academia ao Ar Livre
4490.51.00.00 - Obras e Instalações R\$ 3.956,98
0824300201.166 – Ampliação, Reforma e Melhorias do Centro da Juventude
4490.51.00.00 - Obras e Instalações R\$ 19.199,71
TOTAL R\$ 23.156,69

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Inclui a ação “Implantação de Academia ao Ar Livre” e o programa “Vida Saudável na Melhor Idade”, e a ação “Ampliação, Reforma e Melhorias do Centro da Juventude” e o programa “CRECA-Centro de Referência Especializado em Crianças e Adolescentes” na Secretaria Municipal de Assistência Social e nos anexos das Leis nº 4.793/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, 4.975/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, 5.021/2018 – que altera o anexo IV da LDO e 5.022/2018 – Revisão do PPA 2019.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 6 de fevereiro de 2019.

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município

DECRETO Nº 45.713/2019

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 23.156,69 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.031, de 6 de fevereiro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 23.156,69 (vinte e três mil, cento e cinquenta e seis reais e sessenta e nove centavos), necessário para abertura das seguintes dotações:

Órgão:1200 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 1201 – Setor de Assistência Geral
0824100131.162 – Implantação de Academia ao Ar Livre
4490.51.00.00 - Obras e Instalações R\$ 3.956,98
0824300201.166 – Ampliação, Reforma e Melhorias do Centro da Juventude
4490.51.00.00 - Obras e Instalações R\$ 19.199,71
TOTAL R\$ 23.156,69

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Inclui a ação “Implantação de Academia ao Ar Livre” e o programa “Vida Saudável na Melhor Idade”, e a ação “Ampliação, Reforma e Melhorias do Centro da Juventude” e o programa “CRECA-Centro de Referência Especializado em Crianças e Adolescentes” na Secretaria Municipal de Assistência Social e nos anexos das Leis nº 4.793/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, 4.975/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, 5.021/2018 – que altera o anexo IV da LDO e 5.022/2018 – Revisão do PPA 2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 6 de fevereiro de 2019.

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município

IPMV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 199/2018).**

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VILHENA – IPMV e a empresa INTERNET 5.8 LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 10.791.708/0001-61, com sede na Rua Princesa Isabel, nº. 72 A, Centro, na cidade de Vilhena/RO, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato referente ao processo administrativo n. 199/18.

DO OBJETO - prorrogação do prazo do Contrato nº. 001/2018, com seus anexos, fazendo parte deste Termo, independentemente de transcrição para todos os fins legais. Prorroga o prazo do Contrato por 04 (quatro) meses a contar do vencimento do Contrato em 31/01/2019. O valor de R\$ 1.400,00

(mil e quatrocentos reais).

DA DESPESA - As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão a conta da seguinte programação orçamentária: R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) Órgão: 16 – Instituto de Previdência Municipal de Vilhena, da Unidade Orçamentária 16.01 – Instituto de Previdência Municipal de Vilhena; Função: 04 – Administração; Sub-Função: 122 – Administração Geral; Programa: 0003 – Apoio Administrativo; Projeto/Atividade: 2147 – Manutenção e Funcionamento de IPMV; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica; Desdobramento: 47 – Serviços de Comunicação em Geral; Fonte de Recurso: 10030062 Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social, conforme Nota de Autorização de Despesa nº 41, de 29 de janeiro de 2019 e Nota de Empenho n. 39/2019 de 29 de janeiro de 2019.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS - Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº. 001/2018, não expressamente modificadas pelo presente Termo.

DO FORO - O foro do presente Termo será o da Comarca de Vilhena (RO)

DA DATA - Vilhena, 29 de janeiro de 2019.

DO CONTRATANTE - HELENA F. R. DOS REIS ALMEIDA - Presidente IPMV

DA CONTRATADA - ELAINE APARECIDA KLEBER SANTANA – Sócia

EXECUTIVO

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito

MARIA JOSÉ DE FREITAS CARVALHO
Vice-Prefeito

LORENI GROSBELLI
Controladoria de Licitação - CL

EDUARDO PORTELA DA SILVA
Controladoria Geral do Município - CGM

KÁTIA VALÉRIA DA SILVA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

JOSÉ VALDENIR JOVINO
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA
Procuradoria Geral do Município - PGM

RICARDO ZANCAN
Secretaria De Integração Governamental - SEMIG

MARISSON REBOUÇAS
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

ELOI MARIA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

PATRÍCIA APARECIDA DA GLÓRIA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

JOSÉ VALDENIR JOVINO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

CLÉSIO CASSIO ALMEIDA COSTA
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes e Cultura - SEMEC

ROBERTO SCARLÉCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

MARCELA RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

CARLOS SCHRAMM DE SOUZA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

RICARDO ZANCAN
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

AFONSO EMERICK DUTRA
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

RICARDO ZANCAN
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

CARLOS SCHRAMM DE SOUZA
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

JOSE MARCONDES CERRUTTI
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

MACIEL WOBETO
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

HELENA FERNANDES ROSA DOS R. ALMEIDA
Instituto de previdência municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

SAMIR MAHMOUD ALI
Partido: PSDB

FRANÇA SILVA
Partido: PV

RAFAEL MAZIERO
Partido: PSDB

CELIO BATISTA
Partido: PR

RONILDO MACEDO
Partido: PV

HELENA MARIA RODRIGUES DE QUEIROZ (LENINHA)
Partido: PTB

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Partido: PMDB

ROGERIO SIDINEI GOLFETTO
Partido: PTN

CARLOS ANTONIO DE JESUS SUCHI
Partido: PTN

MARCOS ANTÔNIO DE ALBUQUERQUE
Partido: PHS

WILSON DEFLON TABALIPA
Partido: PV

VALDETE DE SOUSA SAVARIS
Partido: PPS

ADILSON JOSÉ WIEBBELING DE OLIVEIRA
Partido: PSDB

**MESA DIRETORA
BIÊNIO 2019/2020**

Presidente: Vereador Ronildo Pereira Macedo

1º Vice-Presidente: Vereador Francislei Inácio da Silva

2º Vice-Presidente: Vereador Rafael Maziero

1º Secretário: Vereador Célio Batista

2º Secretário: Vereador Samir Mahmoud Ali

MATERIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretário Municipal de Comunicação
JOSÉ VALDENIR JOVINO

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL
Vitor Gomes da Silva Junior

CÂMARA MUNICIPAL
Kanitar Santos Oberst
Osias Hernan Labajos Lagos

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
Everton Mathias de Mello
Marcelo da Silva Ceballos

Desenvolvimento Site
Eder Ferreira dos Reis Mucuta
Everton Mathias de Mello
Marcelo da Silva Ceballos

ASSINATURA DO EXECUTIVO

VITOR GOMES DA SILVA Assinado de forma digital por VITOR GOMES DA SILVA
JUNIOR:023012312 08 JUNIOR:02301231208